

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 141/99-JGP, DE 12 DE MAIO DE 1999.

“Autoriza repassar recursos oriundo do Convênio com o Ministério da Assistência Social e entidade identificada e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, **JAIR GOMES DE PAIVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar os recursos oriundo do Convênio firmado pelo Município de Formosa com o Ministério da Assistência Social, para atendimento as crianças da APAE.

Art. 2º - Os repasses só serão realizados após a prestação de contas do repasse anterior, que será enviada ao Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 3º - A despesa será realizada na dotação orçamentária do Orçamento vigente do Município, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 1998.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 1999.

JAIR GOMES DE PAIVA
Prefeito Municipal

Afixado no "placard" de publicidade.
E encadernado em livro próprio.
Data supra


.....
Mara Cristina A. R. Muniz
Dir. Diretoria de Legislação e Documentação